



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO 034/2011 - CHAMADA PÚBLICA 002/2011 EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Desterro do Melo, sediado na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, atendendo o disposto na Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 038 de 16 de Julho de 2009, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados deverão comparecer à reunião no dia **05/08/2011**, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, endereço acima referido, portando toda documentação para habilitação e projeto de venda, conforme Resolução FNDE/CD/nº 38.

1 - OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino (anexo I).

OBS: Conforme disposto no art. 21, parágrafo único da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, os gêneros a serem entregues ao contratante definidos nesta chamada pública poderão ser alterados quando a necessidade de substituição for demonstrada, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 - Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora acima determinados, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora acima determinados, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III);

VI - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo I deste Edital.

4 – LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 - Os produtos deverão ser entregues frescos e bem acondicionados, no local determinado na ordem de fornecimento, que será expedida pela Secretaria de Educação, que levará em consideração o cronograma e quantidades determinadas pela Nutricionista responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2 - A entrega deverá ser feita conforme requisição da Secretara de Educação, que atestará através de termo de recebimento, conforme a Resolução FNDE nº 38, anexo IV.

5 – PERÍODO DE FORNECIMENTO

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses a partir da assinatura.

6 – PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos encontram-se disponível no Anexo I deste Edital, tendo como base os cardápios elaborados pela nutricionista e Técnica em Nutrição e executados pelas escolas municipais.

7 – DO PREÇO:

A estimativa para composição dos preços de referência levou-se em consideração ao disposto no art. 23, § 2º, I da Resolução CD/FNDE nº 38/ 2009.

8 - PAGAMENTO DAS FATURAS

8.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada do termo de recebimento à Tesouraria da Prefeitura. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2 - As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta da dotação: 02.31.01.12.361.0094.2030.3.3.90.30.32.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.3 - A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

9.4 – Caso haja mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição de alimentação escolar, será priorizado o fornecimento aos Grupos locais, desde que o preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local.

10 - RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, no quadro de publicações da Prefeitura.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

11.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

12.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13. FATOS SUPERVENIENTES

13.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

15 - Disposições Gerais

15.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.2 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Órgão Municipal de Educação situado à Rua Jaime Calmeto de Castro, nº 31, centro, no horário de 11:30 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira;

15.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

15.4 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

15.5 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra (modelo anexo).

15.6 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá entrar com recurso até dois dias após o ato do julgamento das propostas.

Desterro do Melo, 20 de julho de 2011.

Antonio Cecílio do Nascimento
Coordenador da Educação

Mário Celso de Araújo Tafuri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Produtos alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural a serem adquiridas para atendimento das Escolas Municipais:

<i>item</i>	<i>Produto</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>
01	Cenoura Vermelha , tamanho médio, fresca, sem amassados e apodrecimento.	Kg	40
02	Beterraba , tenra, sem apodrecimento.	Kg	60
03	Inhame , fresco, amadurecido, isento de amassados e apodrecimento.	Kg	60
04	Tomate , para salada, tamanho pequeno a médio, lisos, maduros e firmes.	Kg	100
05	Mandioca , fresca, amadurecida.	Kg	150
06	Pasta de Alho , produzida em ótimas condições higiênico-sanitária. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto.	Kg	150
07	Banana , madura, tamanho médio, lisa e tenra.	Kg	1.800
08	Ovos de Galinha , fresco, isento de sujidade, rachaduras e fungos.	Dúzia	40
09	Fubá , de milho amarelo, sem impurezas, fino, fabricado em ótimo estado de higiene. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1Kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto.	Kg	100
10	Canjiquinha , textura fina, isenta de mofos, fabricada em ótimas condições de higiene, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem plástica transparente de 1Kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto.	Kg	60
11	Feijão , vermelho ou carioquinha, fresco, limpo, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica de transparente de 1Kg, atóxica, não violada, contendo dados do produto.	Kg	300
12	Doce de banana , fabricado em condições ideais de higiene, armazenado em embalagem individual.	Unid.	4.000
13	Arroz tipo 2 , em pacotes de 5 kg	kg	375



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA CONTRATO Nº /2011 (MODELO)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, pessoa Jurídica de direito público, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Celso de Araújo Tafuri, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado _____ com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº _____ ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na chamada pública nº 002/2011 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da rede pública de educação, verba FNDE/PNAE, para o período de 6 (seis) meses contado de sua assinatura, de acordo com a chamada pública nº 02/2011, a qual faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominado CONTRATADO será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O (S) FORNECEDORE (S) ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, de _____ de 20 _____.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2011.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-ão mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega .

CLÁUSULA SEXTA:

a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar , o CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

Nome do Agricultor Familiar	
CPF/ CNPJ	
DAP	

Produtos	Unid.	Quant.	Preço Proposto	Valor total p/ produto
			Valor total:	

CLÁUSULA SÉTIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.31.01.12.361.0094.2030.3.3.90.30.32.

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE**, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2 %, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se á conforme o 1º, do art. 20 da lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2011, pela Resolução CD/FNDE nº 38, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ___de___de20___

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Desterro do Melo, ___ de ___ de 2011.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**AGRICULTORES FAMILIARES-FORMAL
AGRICULTORES FAMILIARES -INFORMAL
CONTRATADO**

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III- MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 001/2010

A- Grupo Formal

1.Nome do Proponente

2. CNPJ

3.Endereço

4. Município

5.CEP

6. Nome representante Legal

7.CPF

8.DDD/Fone

9.Banco

10. N° Agência

11. N° Conta Corrente

A- Grupo Informal

1. Nome Proponente

2.CPF

3.Endereço

4. Município

5.CEP

6. Nome da Entidade Articuladora

7. CPF

8.DDD/Fone

B- Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)

1.Nome

2.CPF

3.DAP

4. N° Agência

5. N° Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO III (CONT.)

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor